

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

(Projeto de Lei Complementar nº 28, de 25 de março de 2004, do Executivo)

“Dispõe sobre a revisão salarial dos Servidores Públicos Municipais.”

SELSO LOPES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 05 de abril de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida revisão salarial para todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Água Boa, com o aumento de 1% (um por cento) ao mês sobre o salário base atual, de abril a dezembro de 2004, totalizando ao final um aumento de 9% (nove por cento)

Art. 2º - Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar Nº 14, de 20/11/2001, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o anexo I, II, III, IV, V, VI, VII E VII, da Lei Complementar Nº 08, de 24 de janeiro de 2000, conforme anexo II desta Lei.

Art. 4º - Ficam alterados os Art. 55 e 56, da Lei Complementar Nº 08, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 55 – O valor do subsídio dos Profissionais da Educação Básica será de R\$ 443,20 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), a partir de primeiro de dezembro de 2004 para nível médio, considerando magistério para o professor e de 2º grau, mais profissionalização específica para os funcionários, conforme quadros de correspondência, anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Parágrafo Único – Para os profissionais de nível elementar, após a profissionalização, o piso salarial é de R\$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) a partir do dia 1º de dezembro de 2004.

Art 56 – Até a conclusão da profissionalização, garante-se ao profissional técnico da Educação Básica, na forma de subsídio, piso de R\$ 376,70 (trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos), a partir de 1º de dezembro de 2004.”

Art. 5º - Os anexos alterados nesta Lei, que estão incorporadando os 9% de acréscimo salarial, passam a vigorar apartir de dezembro de 2004, vigorando de abril a dezembro de 2004 as tabelas especificadas no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Água Boa elaborará as tabelas intermediárias de cada mês, de abril a dezembro de 2004, contemplando o aumento escalonado de 1% ao mês, definidos no Art. 1º, sendo estas tabelas, até dezembro de 2004, o embasamento legal para definição do salário base de cada cargo.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 06 de abril de 2004.

SELSO LOPES DE CARVALHO

Prefeito do Município de Água Boa

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de abril de 2004.

DALCI DE JESUS BAGOLIN

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento